



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data://

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021
PROCESSO Nº 6705/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021 – 09h30min

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 134 de 13/01/2021 pela Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **12/11/2021, com início às 09h30min, credenciamento até às 09h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 226.758,00 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) ano**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote**.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

- a)** tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 79/2021

PROCESSO Nº 6705/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 79/2021

PROCESSO Nº 6705/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

j.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

j.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

j.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

j.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

j.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

j.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de no mínimo 50% (cinquenta por cento), demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de **comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor total do lote”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail tributacao.crz@outlook.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – O objeto deverá ser entregue conforme termo de referência do anexo I do edital, conforme pedido da Secretaria requisitante, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos produtos entregues e faturados

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes

11.4 – A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu art. 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.3 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – A licitante que apresentar documentação falsa fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.2 – A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

12.3 – A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.3.1 – O prazo de convocação para assinatura do contrato que advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

12.5 – O atraso para o início da execução dos serviços objeto do presente sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

12.6 – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

12.7 – Os serviços em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratante à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

12.8 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratante o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

12.9 – As multas são independentes e não eximem a Contratante da plena execução do objeto do Contrato.

12.10 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13 – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º 02.09.02.09.17.10.301.0062.2223.05.3.3.90.39.12.

FICHA	FONTE	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO
361	05	0062	2223	3.3.90.39.12

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

16.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

16.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

16.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

16.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

16.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.12 – Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência

Anexo II - Declaração de habilitação

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo

Anexo VI - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo

VII - Minuta de Contrato

16.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

16.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 22 de outubro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 56 IMPRESSORAS MONOCROMATICA MENSAL PARA O PERIODO DE 12 MESES Tecnologia Laser, Led. Velocidade mínima: impressão: 34 PPM, Funções de impressora de rede, e com manual, driver e painel em português, Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta, Duplex para impressão, Impressão: Formato A4, Ofício e Carta, Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI, Alimentador de papel: no mínimo 01 gaveta com capacidade de 250 folhas, Gramatura: mínimo 160 gramas via bandeja multiuso, Capacidade mínima mensal de 20.000 paginas por mês, Processador: mínimo de 750 MHz, Memória: mínimo de 512 MB, Linguagem de impressão: PCL 5, PCL 6, Sistemas operacionais: Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ Mac10,5/Linux Interface de Rede Ethernet 10/100base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) 1500 Paginas Mensal por Equipamento. (56 MENSAL)	12	MÊS		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2	LOCAÇÃO DE 35 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MENSAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES Entrada de Pen drive USB: Impressão e Digitalização em PDF e TIFF, Gramatura: mínimo 180 g/m2 gramas via bandeja multiuso, Capacidade mínima mensal de 45.000 paginas por mês, Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF e JPEG, Fax: Modem 33.6, Processador: mínimo de 750 MHz, Memória: mínimo de 01 GB, Linguagem de impressão: PCL 5e PCL 6 Post Script 3, Sistemas operacionais: Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/Mac10,5/Linux, Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) Impressão Segura. 2.000 PAGINAS MENSAL POR EQUIPAMENTO. (35 MENSAL)	12	MÊS		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MONOCROMATICAS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 56 IMPRESSORAS MONOCROMATICA MENSAL PARA O PERIODO DE 12 MESES Tecnologia Laser, Led. Velocidade mínima: impressão: 34 PPM, Funções de impressora de rede, e com manual, driver e painel em português, Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta, Duplex para impressão, Impressão: Formato A4, Ofício e Carta, Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI, Alimentador de papel: no mínimo 01 gaveta com capacidade de 250 folhas, Gramatura: mínimo 160 gramas via bandeja multiuso, Capacidade mínima mensal de 20.000 paginas por mês, Processador: mínimo de 750 MHz, Memória: mínimo de 512 MB, Linguagem de impressão: PCL 5, PCL 6, Sistemas operacionais: Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ Mac10,5/Linux Interface de Rede Ethernet 10/100base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) 1500 Paginas Mensal por Equipamento	56 MENSAL
2	LOCAÇÃO DE 35 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MENSAL, PARA O PERIODO DE 12 MESES Entrada de Pen drive USB: Impressão e Digitalização em PDF e TIFF, Gramatura: mínimo 180 g/m2 gramas via bandeja multiuso, Capacidade mínima mensal de 45.000 paginas por mês, Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF e JPEG, Fax: Modem 33.6, Processador: mínimo de 750 MHz, Memória: mínimo de 01 GB, Linguagem de impressão: PCL 5e PCL 6 Post Script 3, Sistemas operacionais: Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ Mac10,5/Linux, Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) Impressão Segura. 2.000 PAGINAS MENSAL POR EQUIPAMENTO	35 MENSAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita mensalmente de 56 Impressoras monocromáticas mensal e 35 Impressoras Multifuncionais para o período de 12 meses que ira atender todos os setores da secretaria, bem como, a Unidades Básicas de Saúde

2.2. A locação desses equipamentos proporcionará diversos benefícios como:

- a) Diminuição de compras no que se refere à Compra de Cartuchos de Tinta e Toner.
- b) Equipamentos atualizados com melhores recursos e capacidade
- c) Mão de obra especializada a locada em horário administrativo para atendimentos de chamado em primeiro nível
- d) Suporte técnico presencial e remoto
- e) Software de Gestão e controle

3. NECESSIDADE PARA INSTALAÇÃO INICIAL

Ao assumir o contrato, a empresa deverá fornecer, todos os equipamentos de configuração listados de acordo com seus ciclos de operação nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro.

4. CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os equipamentos serão disponibilizados ao cliente pelo período de vigência do contrato.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

Item 1 - LOCAÇÃO DE 56 IMPRESSORAS MONOCROMATICA MENSAL, PARA O PERIODO DE 12 MESES - Tecnologia Laser, Led. Velocidade mínima: impressão: 34 PPM, Funções de impressora de rede, e com manual, driver e painel em português, Processamento de papel nos formatos A4, Oficio e Carta, Duplex para impressão, Impressão: Formato A4, Oficio e Carta, Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI, Alimentador de papel: no mínimo 01 gaveta com capacidade de 250 folhas, Gramatura: mínimo 160 gramas via bandeja multiuso, Capacidade mínima mensal de 20.000 paginas por mês, Processador: mínimo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de 750 MHz, Memória: mínimo de 512 MB, Linguagem de impressão: PCL 5, PCL 6, Sistemas operacionais: Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ Mac10,5/Linux Interface de Rede Ethernet 10/100base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) 1500 Paginas Mensal por Equipamento.

Item 2 - LOCAÇÃO DE 35 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MENSAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES - Entrada de Pen drive USB: Impressão e Digitalização em PDF e TIFF, Gramatura: mínimo 180 g/m² gramas via bandeja multiuso, Capacidade mínima mensal de 45.000 paginas por mês, Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF e JPEG, Fax: Modem 33.6, Processador: mínimo de 750 MHz, Memória: mínimo de 01 GB, Linguagem de impressão: PCL 5e PCL 6 Post Script 3, Sistemas operacionais: Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ Mac10,5/Linux, Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) Impressão Segura. 2.000 PAGINAS MENSAL POR EQUIPAMENTO.

5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

a) Cartuchos de toner produzidos com equipamentos adequados, dentro de normas de controle de qualidade, rastreabilidade e garantia dos mesmos, seguindo os padrões de conformidade exigidos pelos fabricantes, sendo os mesmos entregues, sem custos adicionais.

6. SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. EXTERNOS- Incluso a disposição e a utilização dos serviços técnicos nos endereços pertencentes à ao contrato, em que todos os trabalhos relativos a uma boa utilização das rotinas de impressão nos equipamentos cedidos, sejam em Software ou Hardware.

6.2. INTERNOS - Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva a CUSTO ZERO incluindo peças, com as devidas manutenções feitas em laboratório e com procedimentos em conformidade com o fabricante do equipamento.

7. BACKUP

Sempre que necessário a manutenção de algum equipamento outro será fornecido com BACKUP para substituição.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8. ATENDIMENTO

8.1. Em até 4 (quatro) horas para atendimento e mais 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema, com multas por atraso definidas de acordo com a Lei 8.666/93.

9. FRANQUIA

Os equipamentos cedidos e incorporados poderão consumir no total uma média de 1.500 (mil e quinhentos) páginas mensais por equipamento no item 1 e uma média de 2.000 (duas mil) páginas mensais no item 2.

10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) 56 impressoras Monocromáticas mensais.
- b) 35 impressoras Multifuncionais mensais.

10.1.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso e estarem em linha de fabricação e serem considerados da linha corporativa de seus fabricantes.

10.1.2. Deverão ser fornecidos todos os cabos de força, adaptadores de Tomadas e PatchCablesCat5e, Cabo USB homologados necessários;

10.1.3. A qualquer momento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro, poderá solicitar equipamentos além da quantidade especificada na tabela acima, desde que não exceda 25%;

10.1.4. Considerando a quantia especificada, qualquer equipamento que vier a ser solicitada dentro do limite contratado, a entrega, instalação e configuração, deverá ter sua entrega em até no máximo 15 dias úteis ao pedido feito junto à empresa, tendo assim a liberação da chefia imediata para tal execução.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11. ESTOQUE INTERMEDIÁRIO

a) É parte integrante, a criação de um estoque intermediário de cartuchos junto a **CONTRATANTE**, que servirá para reposição IMEDIATA aos usuários.

b) Fornecimento de estoque intermediário de cartuchos conforme tabela a seguir para cada Departamento, que servirá para reposição IMEDIATA dos mesmos nos trabalhos diários:

Exemplo: Para até 3 Equipamentos, 3 cartuchos de toner para cada modelo;

De 4 até 6 equipamentos, 5 toners para cada modelo;

De 6 em diante, 8 toners para cada modelo.

Deverá manter um estoque mínimo de insumos para cada equipamento na Secretaria Contratada em quantidade suficiente para atender a demanda dos equipamentos, ficando os procedimentos de requisição e entrega dos mesmos somente para recomposição dos estoques.

12. INSUMOS

a) A contratada deverá fornecer os insumos necessários para utilização em todos os equipamentos, parte deste contrato, instalados nos setores e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro, durante o prazo de vigência dos serviços contratados;

b) Os insumos devem estar acondicionados em embalagens apropriadas e sua entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.

c) O fornecimento de papel será de total responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entrega / instalação / reinstalação / deslocamentos de endereços dos equipamentos cedidos sem comodato;

b) Identificar os mesmos com número de referência e a propriedade da Contratante em local de fácil visualização;

c) Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização tanto dos mesmos com os equipamentos incorporados;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- d) Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência dos serviços;
- e) Fornecer insumos apropriados a fim de assegurar uma impressão de qualidade;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos mesmos;
- g) Fornecimento e Instalação de um Software e que contemple um sistema de contabilização.
- h) Casos de danos em decorrência da má utilização, como quebras de tampas, equipamentos ligados em voltagem incompatível, quebra de vidros entre outros. Neste caso a Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro deverá arcar com os custos das peças;
- i) Os chamados técnicos deverão ser abertos por telefone / e-mail / online, e deverão ter o número de protocolo registrado para a ocorrência, constando DIA/ HORA/ LOCAL DO ATENDIMENTO/ PRAZO ATENDIMENTO;
- j) Deverá ser encaminhada uma cópia da Ordem de Serviço interna da contratada para o e-mail do gestor do contrato na abertura do chamado
- k) No caso da não solução do problema nos prazos acordados, um equipamento de backup de desempenho igual ou superior, deverá ser instalado, tanto para o Prédio Sede, quanto aos externos conforme quantidades de secretarias externas.
- l) Os chamados deverão ser atendidos no horário de expediente administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro
- m) Comunicar Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro por escrito qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- n) Comunicar e pedir autorização para o Gestor do Contrato, quaisquer adição de impressoras, além do contratado, para que a CHEFIA IMEDIATA autorize e tenha ciência desse equipamento;
- o) As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço;
- p) Considerar novas ampliações que venham surgir, face ao crescimento de usuários ou outras necessidades até o limite fixado;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

q) Declarar o licitante que possui técnicos treinados e aptos a prestar manutenção aos equipamentos ofertados. Os técnicos mencionados devem obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a licitante. O documento deve ser assinado por representante legal ou procurador e com firma reconhecida em cartório.

r) Realizar **vistoria técnica** nos locais pré-definidos para instalação antes mesmo do certame para validação dos trabalhos apresentando comprovantes da validação de cada ponto de instalação acompanhado por funcionário da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro.

14. REQUISITOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

- a) A contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS XP, W7, W8 e superiores. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão, tamanho do papel e custo;
- b) Gerar relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- c) Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- d) Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria;
- e) Filtros nos relatórios por tipo de impressão, tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- f) Geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- g) Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- h) Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- i) Definição de custos de página impressa por impressora;
- j) Administração de custos por impressora;
- k) Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- l) Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- m) Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- n) Possibilitar a ativação de estação/servidor de liberação de impressões em estações/servidores, centralizando a decisão nos casos em que a impressão for de interesse da administração, ou o usuário necessitar autorização prévia.
- o) Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- p) Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de todos os usuários, através de LDAP e ActiveDirectory;
- q) As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- r) Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- s) Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- t) Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal, etc.;
- u) Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
- v) Base de dados compatível no padrão SQL,Oracle;
- w) Todas as funcionalidades em um único produto;
- x) Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, mantendo o banco de dados localmente;

15. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato telefônico, e-mail, um web site, para registro e abertura de chamados, devendo disponibilizar os relatórios de abertura e fechamento de chamado ao gestor do contrato para acompanhamento de prazos de atendimento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, limpeza de partes, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

O prazo de atendimento para os equipamentos descentralizados será de 4 horas úteis a partir da abertura do chamado e 12 horas úteis para solução. A CONTRATADA ainda deverá substituir o equipamento por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente os mesmos defeitos, até 3 (três) vezes, em um período de 90 (noventa) dias consecutivos. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

17. INSTRUÇÃO E TREINAMENTO.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, do seguinte programa de treinamento: Treinamento em operação e utilização dos softwares fornecidos para bilhetagem e gerenciamento de impressões e cópias e para a solução de digitalização documentos. O treinamento acima será fornecido para 3 (três) funcionários indicados para cada departamento de Secretaria. O treinamento deverá ter a duração mínima de 04 (quatro) horas aos usuários e deverá ser ministrado em um local, centralizando todas as secretarias, estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro.

18. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SOLUÇÃO.

No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:

- a) Relatório de uso de consumíveis;
- b) Relatório de volume de impressões e cópias reprográficas global, por grupos de usuários e/ou centro de custos;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- c) Relatório detalhando o uso do parque de impressão;
- d) Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
- e) Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.

19. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de medição mensal, que constitui do total impresso ou no valor mínimo da franquia mensal contratada e liberando o valor da nota fiscal a ser emitida. Serão contabilizadas as excedentes que só poderão ser enviados a Prefeitura através de nota fiscal após a elaboração e envio do aditivo. A medição mensal deverá ser encaminhada a Prefeitura até o dia 7 (sete) de cada mês para ser homologada, a medição será devolvida à contratada até o dia 15 (quinze) do mesmo mês para que somente após esse processo seja emitida a nota fiscal e boleto de cobrança.

20. CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO

- a) Serviço Contratado: Locação dos equipamentos especificados acima, pelo período de 12 (doze) meses, mais todo serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, material de consumo, **exceto papel**.
- b) A entrega e retirada do(s) equipamento(s) será feita pela **CONTRATADA**;
- c) Será feito treinamento nas operadoras na instalação do equipamento;
- d) Prazo de Entrega dos equipamentos: até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- e) Todos os impostos e taxas estão inclusos.

21. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Vir até o local onde cada impressora será colocada para a instalação e configuração dos equipamentos que serão citados no contrato e durante a vigência do mesmo, eventualmente, casos e já necessário alguma manutenções no próprio local de instalação.
- b) Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar munidos com todos os EPIS e ferramentas adequadas para execução dos serviços.
- c) Em caso de instalação ou manutenção, os testes finais serão acompanhados por um técnico da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- d) Após o término do serviço, a CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza geral do local.
- e) A CONTRATADA fornecerá todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, **exceto papel sulfite**, deverá disponibilizar também 01 (Um) toner reserva para cada equipamento contratado.
- f) Os funcionários da CONTRATANTE deverão receber orientação da CONTRATADA para a substituição destes toners, uma vez substituídos à empresa Contratante deverá entrar em contato com a Contratada para reposição do mesmo.
- g) A retirada dos toners vazios é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo fornecer a contratante certificado de destinação correta do mesmo.
- h) Deverá ser disponibilizado a **CONTRATANTE** serviço de chamado técnico que deverão estar disponíveis através das opções através do telefone ou através de e-mail a ser informado pela **CONTRATADA**, onde deverá ser gerado um número de chamado e através deste a empresa **CONTRATANTE** poderá monitorar o prazo para resolução do problema.

22. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 22.1. Executar os serviços constantes no item 1 dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e como necessários rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
- 22.3 Os funcionários da empresa licitante que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.
- 22.4 Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.
- 22.5 Correrão por conta da empresa licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço.

23. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO

- 23.1 Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no edital
- 23.2 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 23.3 Notificar a empresa vencedora (adjudicatária) por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

24. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando a empresa vencedora (adjudicatária), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento e dos profissionais, devendo esta (s) prestar os esclarecimentos necessários comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço sendo que:

24.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive apresentação de relatórios, laudos de vistoria, alvarás e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade e o desenvolvimento do serviço licitado;

24.1.2 A ação ou omissão total ou parcial da Prefeitura do Município, não eximirá a empresa vencedora (adjudicatária) de total responsabilidade de executar o fornecimento/serviço, com toda cautela e boa técnica.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1 O contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

26. ESCLARECIMENTOS

26.1 Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2021

Processo nº. 6705/2021

Contrato nº ____/2021

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF:, ora denominada simplesmente de PREFEITURA ou CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., com sede na, cidade de Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – DO OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar o veículo, na conformidade do Pregão Presencial nº ____/____, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

§ 1º – Contratação de empresa especializada para locação de impressoras para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações constantes no anexo i do edital, sendo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA – II – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será iniciado após a assinatura, findando no término do prazo estabelecido para entrega do veículo, sendo este de até 10 (dez) dias, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores. Parágrafo único: Verificando-se motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do artigo. 57, da Legislação acima referida.

CLÁUSULA – III – DO VALOR CONTRATUAL

Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva aquisição de _____, descritos no objeto do presente Edital, a quantia certa, ajustada e total de R\$ _____ (_____), e os valores unitários constantes da proposta aprovada, sendo a contratada vencedora dos seguintes itens com os seguintes valores:

§ 1º – O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega do veículo, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria correspondente.

§ 2º – A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/9, em seu artigo 4º, a lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa de Débitos do INSS e o FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

§ 3º – Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º 02.09.02.09.17.10.301.0062.2223.05.3.3.90.39.12.

FICHA	FONTE	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO
361	05	0062	2223	3.3.90.39.12



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA – V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

§ 1º – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

§ 2º – O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

§ 3º – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

CLÁUSULA – VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito à receber, em favor da Contratante:

1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2 – Advertência.

3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7 – Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA – IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula oitava.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA – X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

§ 1º – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

§ 2º – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

§ 3º – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de de 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº ____/2021

RESPONSÁVEL: _____

ADVOGADO: _____ – OAB/SP nº _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, __ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: